



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1686/2026 DE 06.04.2026

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 05/08/2026 às 08h00.

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 19/08/2026 às 08h00.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 19/08/2026 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 986981

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90054/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1686/2026, DE 06.04.2026

DATA DO EDITAL: 04/08/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.329.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA COMO PALCOS, GALPÃO, ARQUIBANCADA, TENDA, CAMARIM, FECHAMENTO E GRADIL, PARA UTILIZAR NOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECTUR E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SESPEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL: Setor de Licitações, sito a Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13.390-049, na cidade de Rio das Pedras – SP – telefone (19) 3493-9490 (licitacao@riodaspedras.sp.gov.br).

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com o período do recebimento das propostas do dia **05/08/2026 às 08h00** até **19/08/2026 às 08h00**. O horário do início de disputa será **19/08/2026 às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelas Portairas SARH nº. 116/2025, de 12.05.2025, SARH nº. 121/2025, de 22.05.2025, SARH nº. 129/2025, de 16.06.2025 e Decreto nº. 2.840, de 01.11.2024.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA COMO PALCOS, GALPÃO, ARQUIBANCADA, TENDA, CAMARIM, FECHAMENTO E GRADIL, PARA UTILIZAR NOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECTUR E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SESPEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1.A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2.O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1.Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo essas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam legalmente estabelecidos na formata Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser realizado pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.5.1. A responsabilidade de operacionalização e custo do uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame.

2.5.2. **A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO IV, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.**

1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, **as seguintes atribuições:**

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) Assinar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASBR;

4.1. Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

5.2.Caberá a Detentora **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4.Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2.Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.4.5.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2.**As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.3.**Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4.**Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*
----------------	----------------------------	---------------------------------

***Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “MARCA PRÓPRIA” ou outra expressão sinônima.**

7.1.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência**.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** conforme descrito no termo de referência.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.



8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Rio das Pedras, disponível no endereço eletrônico <https://riodaspedras.sp.gov.br/>.

8.17. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4. O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.



9.2.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.4. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.



13.DA HABILITAÇÃO

13.1.O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP):<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.1.2.Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM):<https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.1.1.3.Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

13.2.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema COMPRA BR ou via e-mail, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.3.A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4.Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5.Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

13.7.1.Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 "a", "b", "c" e "d" deste edital.

13.8.Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:



13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão** apresentar, **na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.**

13.15. **Habilitação jurídica (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.18. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.19. Qualificação Econômico-Financeira:

13.19.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021), com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.20. Qualificação Técnica:

13.20.1 Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (em) aptidão para desempenhe atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

item(ns) da licitação; devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado, equivalente a 50%, para cada item de participação da licitante.

13.20.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

13.20.3. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, toda documentação solicitada no Termo de Referência do presente edital e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

13.20.4. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

14.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

14.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema COMPRASBR, em "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA)**", bem como, **SOMENTE**, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**, próprios do Setor de Licitações (licitacao@riodaspedras.sp.gov.br).

14.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no **sistema COMPRAS BR**, algum e-mail diverso destes informados.

14.8. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema COMPRAS BR, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a pregoeira fará a análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Se a pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. Na elaboração de suas decisões, o prefeito será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o prefeito adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não caberá recurso administrativo contra a decisão final do Prefeito.

17.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;



- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS** e seus fundos pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**;

21.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. A contratação poderá ser rescindida na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do **COMPRAS BR**.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

22.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**.

22.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

22.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao site do Município, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.



23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde todos os interessados têm acesso, podendo também ocorrer no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS (<https://riodaspedras.sp.gov.br/>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

23.2.A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6.Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido, das 08h 00 min às 12h 00min e das 13h 00min às 17h 00min.

23.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8.Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as estabelecidas no Termo de Referência.

24.DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fontes de recurso abaixo especificados: Secretaria de Esporte e Lazer – SESPEL – Esporte e Lazer – 197 – 27.812.0024.2052 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR – Cultura – 368 – 13.392.0035.2071 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

25 .DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, além do site do Município no endereço www.riodaspedras.sp.gov.br.

25.3. Integram neste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS – DISPUTA);

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de agosto de 2026.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

MARCOS BUZETTO

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de estrutura como palcos, galpão, arquibancada, tenda, camarim, fechamento e gradil, para utilizar nos eventos que compõem o calendário de festividades da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, com o fornecimento de mão de obra e instalação, juntamente com a Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Esportes e Lazer – SESPEL, destinados a realização de eventos esportivos e de lazer, conforme as especificações contidas neste termo de referência.

MODALIDADE: Licitação por registro de preços, conforme artigo 82, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato Administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em locação dos itens supracitados para os eventos que compõem o calendário de festividades deste Município, o qual há comemorações que necessitam desses produtos.

Estes materiais são para eventos de pequeno e grande porte e que necessitam de outros tipos de equipamentos assim solicitados.

Considerando uma grande quantidade de locação, se faz necessária a abertura de processo licitatório atendendo dessa forma aos princípios básicos da Administração Pública.

A estimativa dos quantitativos apresentados foi realizada levando em consideração as necessidades de todas as Secretarias do Município de Rio das Pedras tendo em vista os diversos eventos realizados anualmente.

São eventos considerados integrantes do calendário de festividades municipais, como: aniversário da cidade, palestras, jogos, festividades natalinas, inaugurações, etc..

Esses eventos buscam a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade a bens culturais diversos e está intimamente ligado ao desenvolvimento social e cultural e ao bem-estar da população em geral.

Faz-se necessário portanto, que a Administração tenha à disposição estrutura compatível, para que os eventos sejam realizados com materiais adequados e seguros, e, também, para que haja um ambiente mais organizado.

A segurança nas festas realizadas pela Prefeitura é uma das condições mais importante que a Administração Pública almeja, sendo assim, este processo licitatório solicita itens para a segurança de todos que se envolvem nos eventos, como os artistas, os funcionários que estarão trabalhando, a população que irá prestigiar.

Para a Secretaria de Esporte e Lazer – SESPEL e Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR esta contratação justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura adequada para a realização de eventos esportivos e de lazer promovidos pelas Secretarias supracitada.

O Município realiza, ao longo do ano, diversas atividades como campeonatos, torneios, atividades recreativas, eventos comunitários, inaugurações de espaços esportivos e ações de incentivo à prática esportiva. Tais eventos demandam estruturas específicas que assegurem conforto, organização e segurança ao público, atletas e equipe técnica.

Considerando a quantidade e diversidade de eventos realizados, torna-se inviável a aquisição e manutenção própria desses equipamentos, sendo mais vantajosa a contratação de empresa especializada.

A presente contratação visa atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que os eventos ocorram com qualidade e segurança, além de fomentar a integração social, o bem-estar da população e o incentivo à prática esportiva no Município.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIPTIVO	QNTD.
01	Serviço de locação de diárias de estruturas, sendo tendas medindo 3mx3m com fechamento lateral. Toda em materiais antichamas.	180 diárias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	Inclusa montagem, desmontagem, segurança e toda documentação técnica e laudos necessários para vistoria do Corpo de Bombeiros. Transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.	
02	Serviço de locação de diárias de estruturas, sendo tendas medindo 4mx4m com fechamento lateral. Toda em materiais antichamas. Inclusa montagem, desmontagem, segurança e toda documentação técnica e laudos necessários para vistoria do Corpo de Bombeiros. Transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.	100 diárias
03	Serviço de locação de diárias de estruturas, sendo tendas medindo 5mx5m. Com coberturas antichamas. Inclusa montagem, desmontagem, segurança e toda documentação técnica e laudos necessários para vistoria do Corpo de Bombeiros. Transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.	250 diárias
04	Serviço de locação de diárias de estruturas, sendo tendas medindo 5mx5m COM FECHAMENTO LATERAL NOS QUATRO LADOS. Com coberturas antichamas. Inclusa montagem, desmontagem, segurança e toda documentação técnica e laudos necessários para vistoria do Corpo de Bombeiros. Transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.	50 diárias
05	Serviço de locação de diárias de estruturas, sendo tendas medindo 10mx10m. Com coberturas antichamas. Inclusa montagem, desmontagem, segurança e toda documentação técnica e laudos necessários para vistoria do Corpo de Bombeiros. Transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.	100 diárias
06	Serviço de locação de gradil para proteção (guarda corpo). Cada gradil deve medir aproximadamente 2,0m x 1,20m (comprimento x altura). Inclusa montagem, desmontagem e toda documentação técnica e laudos necessários para vistoria do corpo de bombeiros, transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo Montagem, Desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.	6.000 diárias
07	Placas de fechamento em ferro Galvanizado com folhas de zinco arrebitado a estrutura medindo de 2,50 m de comprimento por 2,20 metros de altura com travas em todas as placas e portões em perfeito estado de conservação. Compreendendo Montagem, Desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.	2.000 diárias

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E HABILITAÇÃO

Artigo 82, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. FORMA DE PAGAMENTO

Com a assinatura do presente contrato administrativo, a administração providenciará o empenho e o pagamento em até 24 horas ao término da prestação de serviços, nos termos do artigo 145, § 1º da Lei Federal 14.133/21.



Justifica-se que o pagamento para tal tipo de contratação mostrando-se como praxe no mercado, sendo a única forma encontrada para viabilizar sua execução em momento extremamente concorrido para contratação de serviços desta natureza.

Entretanto, caso haja qualquer impeditivo para realização da apresentação proposta, os valores deverão ser restituídos ao erário, em melhor inteligência ao disposto no § 3º do artigo citado.

Dar-se-á por quitada a obrigação, com a entrega do referidos gêneros e o pagamento efetuado dos estritos termos lançados no presente termo.

6. LOCAL DE ENTREGA/DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens e demais equipamentos requeridos deverão ser montados na cidade de Rio das Pedras/SP, para os eventos que assim serão solicitados pelas Secretarias.

Referida contratação abrangerá única e exclusivamente o valor ofertado, incluindo as demais despesas, consoante indicado no item 3, não sendo aceitas cobranças extraordinárias ou de natureza diversa ao indicado.

7. PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de prestação dos serviços, consoante indicado no item 3 do presente, ou seja, deve estar alocado os itens e equipamentos solicitados até o dia informado no momento da solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Para a almejada contratação, os valores apresentados somam R\$1.592.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois reais), ou seja, valores aproximados à média apurada, concluindo-se pela sua adequação.

Não menos importante, faz-se necessário esclarecer que o valor obtido de referência mercadológica se mostra compatível com aquele apresentado para efetivação. Note-se que quando analisado os valores de forma individualizada, os custos se aproximam ainda mais da média, variando apenas com relação às outras despesas indiretas necessárias à satisfação da obrigação.

Variações em itens acessórios são justificadas pelo período e local onde se realizará os eventos, uma vez que na região, em alta temporada, a demanda existente faz com que os preços de tais serviços sejam majorados.

A contratada deverá expedir o atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características deste edital.

Deverá ter registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT/CRT, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação e apresentação de cópia da Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico (s).

Para empresas sediadas fora do estado, torna-se necessário apresentar o visto do Certificado de Registro no CREA do estado de São Paulo no ato da contratação.

Deverá comprovar a licitante, em seu quadro técnico a habilitação de um engenheiro civil.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE



9.1 Constituem obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do produto dentro do prazo estabelecido pela lei de contabilidade pública.

9.2 Constituem obrigação da pessoa jurídica:

9.2.1 A partir da contratação, a pessoa jurídica contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, realizar a entrega dos produtos constantes nas especificações técnicas e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.3 O planejamento e execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos.

9.3.1 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

9.3.2 A empresa assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita realização do serviço ofertado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: O **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

10. PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021 o contrato que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- I) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas B, C, D, E, F e G do sub-item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas H, I, J, K e L do sub-item acima deste Contrato, bem como nas alíneas B, C, D, E, F e G que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/21).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação art. 157, Lei nº 14.133/21).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8 Lei 14.133/21).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 51º Lei nº 14.133/21):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. SECRETARIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SESPER – Secretaria de Esporte e Lazer.

Rio das Pedras, de 2.026

Davi Sandro de Oliveira Costa
Secretário de Cultura

Cibele Aparecida Mussin
Secretária de Esporte e Lazer

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1686/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema COMPRAS BR**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019, além do art. 59 § 2º e art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III

Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº. .../2026

Processo Administrativo nº. 1686/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante desde que pessoa jurídica)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe à Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o objeto conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QNTD.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	Serviço de locação de diárias de	180		



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	estruturas, sendo tendas medindo 3mx3m com fechamento lateral. Toda em materiais antichamas. Inclusa montagem, desmontagem, segurança e toda documentação técnica e laudos necessários para vistoria do Corpo de Bombeiros. Transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.	diárias		
02	Serviço de locação de diárias de estruturas, sendo tendas medindo 4mx4m com fechamento lateral. Toda em materiais antichamas. Inclusa montagem, desmontagem, segurança e toda documentação técnica e laudos necessários para vistoria do Corpo de Bombeiros. Transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.	100 diárias		
03	Serviço de locação de diárias de estruturas, sendo tendas medindo 5mx5m. Com coberturas antichamas. Inclusa montagem, desmontagem, segurança e toda documentação técnica e laudos necessários para vistoria do Corpo de Bombeiros. Transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.	250 diárias		
04	Serviço de locação de diárias de estruturas, sendo tendas medindo 5mx5m COM FECHAMENTO LATERAL NOS QUATRO LADOS. Com coberturas antichamas. Inclusa montagem, desmontagem, segurança e toda documentação técnica e laudos necessários para vistoria do Corpo de Bombeiros. Transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.	50 diárias		
05	Serviço de locação de diárias de estruturas, sendo tendas medindo 10mx10m. Com coberturas antichamas. Inclusa montagem, desmontagem, segurança e toda documentação técnica	100 diárias		



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	e laudos necessários para vistoria do Corpo de Bombeiros. Transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.			
06	Serviço de locação de gradil para proteção (guarda corpo). Cada gradil deve medir aproximadamente 2,0m x 1,20m (comprimento x altura). Inclusa montagem, desmontagem e toda documentação técnica e laudos necessários para vistoria do corpo de bombeiros, transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo Montagem, Desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.	6.000 diárias		
07	Placas de fechamento em ferro Galvanizado com folhas de zinco arrebitado a estrutura medindo de 2,50 m de comprimento por 2,20 metros de altura com travas em todas as placas e portões em perfeito estado de conservação. Compreendendo Montagem, Desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.	2.000 diárias		

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:

Banco:

Agência:

Conta:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço Residencial:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1686/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Antecorrupção) e no Decreto nº. 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase contratação e execução do objeto licitado.

DECLARA, também, que cumpre exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e e noutras normas específicas.

DECLARA, também que suas propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local/data/ano

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO V
PPROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1686/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../2026

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____ estabelecida na _____ inscrita no CNPJ nº. _____
neste ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º. da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECLARA também que os contratos já celebrados com administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º. §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data/ Local/ano _____

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1686/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. .../2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA COMO PALCOS, GALPÃO, ARQUIBANCADA, TENDA, CAMARIM, FECHAMENTO E GRADIL, PARA UTILIZAR NOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECTUR E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SESPEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2026

DATA: 06.2026

VALOR: R\$

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1686/2026, DE 06.04.2026

DATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente no CNPJ nº. 44.826.840/0001-83, com sede na Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13390-049, no Município de Rio das Pedras – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS BUZETTO**, portador do CPF nº. 123.691.028-10 e do RG nº. 23.291.071-6-SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à Rua, nº., Bairro, na cidade de, CEP:, inscrita no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., telefone, (Banco, Agência e Conta Corrente nº.), doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo sócio (a) Sr. (a), portador do RG nº. e CPF nº., resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Administrativo nº. 1686/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº., homologado e ratificado em, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo registro de preços **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA COMO PALCOS, GALPÃO, ARQUIBANCADA, TENDA, CAMARIM, FECHAMENTO E GRADIL, PARA UTILIZAR NOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECTUR E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SESPEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acimadescritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços

1.1.ACONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância estimada de R\$ (.....), referente especificações do objeto licitado, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	ÇO UNITÁRIO	REÇO TOTAL

1.2As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Esporte e Lazer – SESPEL – Esporte e Lazer – 197 – 27.812.0024.2052 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR – Cultura – 368 – 13.392.0035.2071 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.3A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela



legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1.O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2.Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3.Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4.Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6.O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.7.No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8.No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10.Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;



b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço demercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2.Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2.Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3.Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4.Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5.Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1.À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria de Esporte e Lazer – SESPEL e Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR.

5.1.2.As secretarias acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



5.1.3. As secretarias sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.7. Emitir a autorização de compra;

5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade das Secretarias solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.3.11. O Material / Serviços deverá ser entregue conforme descrito na Ordem de Compra.

5.3.12. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.3.13. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2.Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3.O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4.Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5.A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6.O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7.O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8.Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9.Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10.A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11.As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12.A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13.Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14.Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1.Com _____ a _____ assinatura _____ da _____ presente Ata de Registro de Preços, a administração providenciará o empenho e o pagamento em até 24 horas ao término da prestação de serviços, no termo do artigo 145, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.



8.2.Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3.Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6.Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7.A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2.A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1.Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Detentor em assinar a Ata, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou Ata;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento da Ata de fornecimento:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral da Ata após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular da Ata de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo detentor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O Detentor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido a Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro será da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras,de..... de 2026.

Pela **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Pela **DETENTORA**

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

PREGAO ELETRÔNICO Nº. .../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1686/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA COMO PALCOS, GALPÃO, ARQUIBANCADA, TENDA, CAMARIM, FECHAMENTO E GRADIL, PARA UTILIZAR NOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DA SECRETARIA



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DE CULTURA E TURISMO – SECTUR E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SESPEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, ... de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____